LEI Nº 0.293, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.958

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.959.

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Januária, para o exercício de 1.959, é orçada em Cr$ 3.520.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Obs. : A discriminação citada acima consta da Lei referida, transcrita no Livro nº 03, da folha 14v até a 23v, somente não sendo transcrita devido a sua extensão e, principalmente, por não ser de muita importância a sua transcrição para este arquivo.

Eustáquio Viana,
02/07/98.

Prefeitura Municipal de Januária, em 22 de novembro de 1.958.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCÍLIO VITÓRIO CORRÊA ALKMIM
SECRETÁRIO